



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI N.º 311/2009

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 160/2005 e a Lei Municipal nº 280/2008, e da outras providencias;

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor e pela Lei complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000. Faço saber que a Câmara Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Contemplar na Lei Municipal nº 160/2005 e na Lei Municipal 280/2008 o seguinte programa: 0110 - Construção do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 2º - O programa e meta para o exercício de 2009 citado no art. 1º está demonstrado no Anexo I desta Lei;

Parágrafo único - Fica alterado o código do Projeto Atividade previsto na Lei Municipal n.º 300/2009 de 1.081 para 1.099.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

NOVA GUARITA
PREFEITURA MUNICIPAL

ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal